



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 753/2022

Data: 08/03/2022

Folhas:

Rubrica:

ATA 56/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 00026/2022

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, n° 502 - 5° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.770-000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sr.^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n° 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N° 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n°. CBMERJ, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 06.334.946/0001-70 estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Antônio Henrique de Noronha, 29 - São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.910-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO SEVERINO DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n° 751.981.857-87, e no RG n° 06.384.825-3, expedida pelo SSP/RJ, residente e domiciliado na rua Aimoré, n° 120 - Casa 4 – Penha - Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.070-230.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 753/2022, e Edital n° 026/2022 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000

Assinado eletronicamente
em 08/03/2022 às 14:58:15
por ELLEN MARCIA PERES
CPF: 030.119.115-11
Data: 2022.03.08 14:58:15
19.03.2022



(Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico de uso contínuo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
20	Bloco tipo Formulário (Termo de visita) com numeração sequencial. Formato: A4 Papel: Papel Off Set com 63g Impressão: 1/1 Acabamento: Corte reto, com 100 (cem) folhas (100x1) com carbono	unidade	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
25	Códigos de Ética Formato: Tipo livreto medindo 11,0 cm x 15,0 cm(Fechado); papel pra capa: Couchê Brilho 230g com verniz total (frente); impressão 4/0; Acabamento: grampos(02) – lombada canoa;	unidade	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00



quantidade de páginas: 150 (cento e cinquenta) páginas com 75 (setenta e cinco) folhas; Papel miolo: Offset 75g; Impressão miolo: 1/1; Acabamento: Corte reto				
---	--	--	--	--

Total: R\$ 30.377,50 (trinta mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador será o Coren-RJ e não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



1.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.7.1. por razão de interesse público; ou

1.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Coren^{RJ}
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 753/2022

Data: 08/03/2022

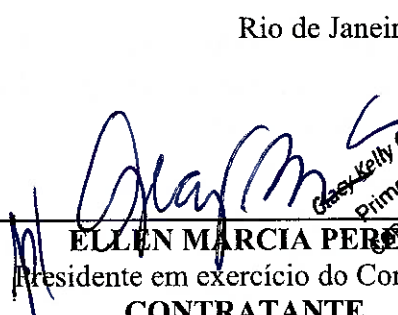
Folhas:

Rubrica:

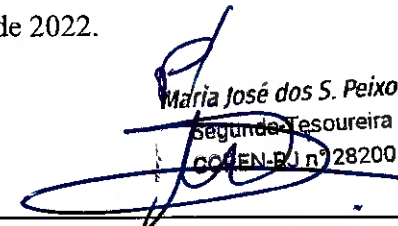
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.


 Ellen Marcia Peres
 Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE

*Class Kelly G. da C. Bisaggio
 Primeira Secretária
 COREN RJ nº 42163-ENF*


 Leilton Alves Coelho
 Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE


*Maria José dos S. Peixoto
 Segunda Tesoureira
 COREN-RJ nº 28200*


ANTONIO SEVERINO
 DA SILVA:75198185787

Assinado de forma digital por
 ANTONIO SEVERINO DA
 SILVA:75198185787
 Dados: 2022.09.21 13:38:08 -03'00'

**ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL
 COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI EPP
 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º 
 NOME: *Diogo Santana*
 CPF: *058.908.981-05*

2º 
 NOME: *Quezia Mins Castano*
 CPF: *179.880-697-20*

justas e comprometidas, assinam a presente Ata em sua
presença

Rio de

RCIA E
rcício d
ATANT

O SEV
A:7519

ENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIA
CIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI EPP

Propriedades da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por ANTONIO SEVERINO DA SILVA:75198185787 <EDINFOSUPRIMENTOS@GMAIL.COM>.

Hora da assinatura: 2022/09/21 13:38:08 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/09/21 13:38:08 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas... Validar assinatura Fechar

COE
do Ce
NTE

